CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 5636 Pág. 05
Edição de 18 / 11 / 09
Luís Augusto

EMENDA ADITIVA Nº. 02/2009

Ementa: Insere-se na Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no Artigo 11, Inciso XXII, a Alínea "a" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 52, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA ADITIVA:

Art.1º - Fica adicionada a Alínea "a", no Artigo 11, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, com a seguinte redação:

"a) em caso de desistência, o servidor não terá direito a reiniciar novamente o curso, perdendo o direito à nova matrícula."

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário